



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 814

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

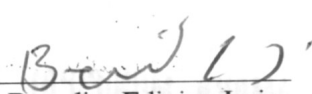
Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 350,00
Serviços da Fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Assistência e Previdência	
Outros Serviços Encargos	R\$ 400,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00

Redução

Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 350,00
FUNDEF	R\$ 100,00
FUNDEF	R\$ 400,00
FUNDEF	R\$ 50,00
FUNDEF	R\$ 50,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 30 de novembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal